PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGATOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

LEI Nº 532

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais(CEMIG) : para a execução de obras de eletrificação no: Município e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de <u>Papagaios</u> decreta e eu sanciono a seguinte ' Lei:

- Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de <u>Papagaios</u> autorizada a 'assinar "Carta-Acordo" com a Companhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de Eletrificação no Município.
- Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$. 2.765.600,00(dois milhões setecentos e sessenta e cinco mil e seiscentos cruzeiros) pagaveis à vista e Cr\$. 24.890.400.00(vinte e quatro milhões, oitocentos e noventa mil e quatrocentos cruzeiros) acrescidos de Cr\$. 4.225.392,00(quatro milhões, duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e dois cruzeiros) a título de correção monetária, pagaveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$. 2.426.316.00(dois milhões quatrocentos e vinte e seis mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da "Carta-Acordo", a ser firmada, para execução do(s) serviços) nela discriminado(s) mediante utilização da arrecadação de Cotas do ICM (Imposto So-1) bre Circulação de Mercadorias).

Parágrafo à Compenhia Energética de Minas Gerais (CEMIG) caberá pro-Único videnciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAPAGATOS

CEP 35.669 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: JOSÉ BONAPARTE VASCONCELOS FONSECA Governo: TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publica ção, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como ne la se contém.

Prefeitura Municipal de Papagaios, em 10 de dezembro de 1.985.

> Jose Bonaparte Vasconcelos Fonseca Prefeito Municipal

Iara Lúcia Valadares Ribeiro Secretaria Substituta